



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## Lei nº. 1.962 de 26 de agosto de 2021.

Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos em Escolas Públicas do Município que ofertam anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º-** Fica instituído no Município o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas Escolas Públicas do Município de Miracema.

**Parágrafo Único** – O Projeto a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes em período menstrual, de baixa renda ou que vivam em situação de extrema pobreza, visando a prevenção de doenças, bem como a evasão escolar.

**Art. 2º-** O Poder Executivo dentro da sua realidade orçamentária, incluindo nos itens de higiene das escolas, promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades de estudantes em período menstrual, por meios e formas que se adequarem em cada escola.

**Art. 3º-** a presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 dias, contados da sua publicação.

**Art. 4º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de agosto de 2021.

**Clóvis Tostes de Barros**  
**Prefeito Municipal**

Vereador Jocimar Vaz Freire

Autor da Lei